

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº **102/2015**

Os vereadores, LEANDRO MESQUITA MAGOGA e RONALDO LIMA, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indicam ao Prefeito **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao órgão competente da municipalidade, para que sejam realizados estudos visando **conceder adicional de periculosidade aos Funcionários Públicos Municipais detentores do cargo de Guarda Patrimonial**.

JUSTIFICATIVA:

Em 10/12/2012 entrou em vigor a Lei nº 12.740/2012, que alterou o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de redefinir os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas, acrescentando mais uma hipótese de periculosidade no trabalho: atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial com risco acentuado por exposição a roubos ou outras espécies de violência física.

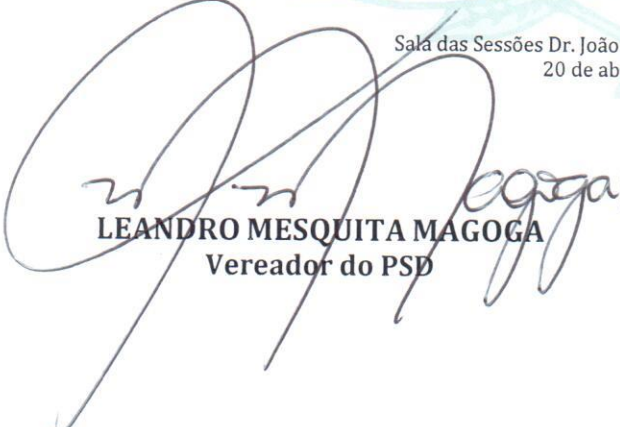
O trabalhador que exerce atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e que trabalhar com risco acentuado por exposição a roubos ou outras espécies de violência física passou a ter direito ao pagamento de adicional de periculosidade, equivalente a 30% da efetiva remuneração, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

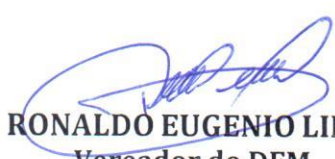
Os Funcionários Públicos Municipais detentores do cargo de Guarda Patrimonial ou Guarda Noturno vigiam dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; vigiam parques e praças.

Ora o exposto a presente propositura tem por objetivo conceder aos Funcionários Públicos detentores do cargo de Guarda Patrimonial/Guarda Noturno do município o adicional de periculosidade equivalente a 30% da efetiva remuneração, conforme previsto na legislação desde o final de 2012.

Daí a razão da presente propositura estar a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
20 de abril de 2015


LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Vereador do PSD


RONALDO EUGENIO LIMA
Vereador do DEM

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

24 ABR. 2015
PROT. Nº 213


PROTOCOLO